

## **REGULAMENTO DO PRÊMIO SESI/SENAI BOAS PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO**

O Superintendente do SESI/PI e Diretor Regional do SENAI/PI, no uso das suas atribuições, tornam público o Regulamento do Prêmio SESI/SENAI Boas Práticas na Educação – 4ª Edição.

### **CAPÍTULO I DO PRÊMIO**

**Art. 1º** Estabelecer as normas que regulamentam o “Prêmio SESI/SENAI Boas Práticas na Educação - 4ª Edição”, visando fortalecer o engajamento dos docentes da Educação do SESI e SENAI de modo a contribuir para a eficiência, eficácia e efetividade das escolas das referidas instituições.

**Art. 2º** O Prêmio SESI/SENAI Boas Práticas na Educação tem como objetivo geral reconhecer Docentes da Educação do SESI/SENAI pelas iniciativas voltadas para a melhoria da qualidade educacional, através do desenvolvimento de práticas pedagógicas exitosas.

**Art. 3º** O Prêmio SESI/SENAI Boas Práticas na Educação tem como objetivos específicos:

- I. Estimular o desenvolvimento de práticas inovadoras que contribuam para melhoria do ensino-aprendizagem dos educandos do SESI/SENAI;
- II. Apoiar o desenvolvimento de metodologias inovadoras que estimulem o protagonismo dos educandos do SESI/SENAI;
- III. Fortalecer os resultados institucionais dos eixos estratégicos Educação Básica e Educação Profissional;
- IV. Potencializar a difusão de experiências, disseminação de novas soluções desenvolvidas no âmbito das escolas pelos docentes da Educação Básica e Educação Profissional;
- V. Divulgar e premiar práticas pedagógicas bem-sucedidas desenvolvidas nas Escolas SESI/SENAI;

**Art. 4º** O “Prêmio SESI/SENAI Boas Práticas na Educação” será conferido aos vencedores em reconhecimento aos resultados expressivos pela sua atuação pedagógica e pelos projetos desenvolvidos nas escolas do SESI e SENAI, descritos em relatos de experiência de práticas pedagógicas desenvolvidas, conforme critérios estabelecidos neste Regulamento.

**Parágrafo único.** É condição essencial para o deferimento das inscrições que as práticas pedagógicas inscritas apresentem projetos desenvolvidos no período de agosto de 2024 a julho de 2025, com comprovação dos resultados alcançados até a data final de inscrição.



*Igor Lins e Silva*  
Igor Lins e Silva  
Assessor Jurídico  
FIEPI

## CAPÍTULO II DAS CATEGORIAS

**Art. 5º** Poderão ser apresentados ao “Prêmio SESI/SENAI Boas Práticas Educação - 4ª Edição” as práticas pedagógicas qualificadas em uma das categorias descritas a seguir:

EDUCAÇÃO BÁSICA	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
<ul style="list-style-type: none"><li>• Educação Infantil Ensino e Fundamental I</li><li>• Ensino Fundamental II, Ensino Médio e Educação de Jovens Adultos - EJA</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Formação Inicial e Continuada</li><li>• Educação Técnica de Nível Médio</li></ul>

## CAPÍTULO III DA HABILITAÇÃO

**Art. 6º** Poderão participar todos os Docentes da Educação Básica e da Educação Profissional do SESI e do SENAI, em regime de contratação por tempo indeterminado, no formato mensalista e horista, desde que possuam tempo mínimo de 06 (seis) meses no cargo no ato de inscrição.

## CAPÍTULO IV DA CANDIDATURA DA PRÁTICA PÉDAGÓGICA

**Art. 7º** Para concorrer ao “Prêmio SESI/SENAI Boas Práticas na Educação”, a Prática Pedagógica deverá:

§ 1º Ser considerada inovadora, criativa e de relevância para a educação do SESI e SENAI;

§ 2º Ter sido construída e implantada de forma individual ou coletiva. **No caso de prática coletiva, todos os docentes deverão ter participado de forma ativa na etapas de elaboração, execução e avaliação da referida prática.**

§ 3º Ser inscrita por somente um dos Docentes envolvidos, caso tenha sido construída e ou implantada de forma coletiva. **Todavia os dados dos docentes participantes devem constar na ficha de inscrição e em todos os anexos.**

§ 4º Em caso de práticas pedagógicas coletivas, a premiação será dividida igualmente entre os autores da prática implantada.

§ 5º Ter resultados comprovados e que se encontre implantada no ano letivo 2024 e 2025 até a data final da inscrição.

§ 6º Não poderá ser inscrita práticas pedagógicas já apresentadas em edições anteriores.

*Igor Lins e Silva*  
Assessor Jurídico  
FIEPI

**Art.8º** Cada candidato ou grupo só poderá concorrer com uma prática pedagógica por categoria.

## **CAPÍTULO V: DA INSCRIÇÃO**

**Art. 9º** - O Prêmio SESI/SENAI Boas Práticas na Educação – 4ª Edição - ocorrerá em quatro etapas: inscrição, avaliação, classificação e premiação.

§ 1º O preenchimento e envio da inscrição, deverão ser feitos via e-mail ([pbpe@sesi-pi.com.br](mailto:pbpe@sesi-pi.com.br) para as inscrições do SESI e [pbpe@senai-pi.com.br](mailto:pbpe@senai-pi.com.br) para as inscrições do SENAI), de acordo com o Art. 14 e conforme formulários em anexo;

**§ 2º Em caso de práticas pedagógicas coletivas, deverão constar em todos os anexos, os nomes e demais informações de todos os autores da prática pedagógica implantada.**

§ 3º O prazo para inscrição via internet seguirá o descrito no Capítulo VII – Do Cronograma,

**§ 4º Somente serão validadas as práticas pedagógicas cujos formulários de inscrições forem preenchidos de forma correta, assinados e enviados no prazo indicado em conjunto com os demais documentos solicitados e citados neste Regulamento.**

§ 5º A prática pedagógica a ser enviada corresponde a um documento digitado em fonte Arial 12, espaço 1,5 entre linhas, contendo, **no máximo**, 10 laudas de papel tamanho A4. Não computam nesse cálculo de lauda as paginas referentes aos seguintes itens: capa, folha de rosto, sumário e anexo.

§ 6º Os arquivos devem ser escritos em word, submetidos no formato PDF e contemplar no texto a justificativa, relevância da prática pedagógica, resultados alcançados e aplicabilidade.

## **CAPÍTULO VI: DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO**

**Art. 10** - A avaliação e seleção das práticas pedagógicas serão de responsabilidade da Comissão Avaliadora formada por membros dos Departamentos Regionais do SESI e SENAI do Piauí designados pelo Supertintendente do SESI/PI e Diretor Regional do SENAI/PI e/ou por entidades externas que tenham atuação na área de Educação, que selecionarão as práticas pedagógicas classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugares em cada categoria.

**§ 1º Para classificação, será necessário o alcance de, no mínimo, 50 pontos no somatório total dos critérios avaliados;**

§ 2º Serão selecionadas as três melhores experiências em cada categoria que serão informadas às escolas do SESI e do SENAI;

§ 3º A ordem de classificação das práticas pedagógicas selecionadas (1º, 2º e 3º lugares) só será conhecida durante a cerimônia de premiação que ocorrerá na solenidade de comemoração ao Dia do Docente, presencial, com data, horário e local a ser definido pela Superintendência do SESI-PI e Diretoria do SENAI-PI.



*Igor Lins e Silva*  
Igor Lins e Silva  
Assessor Jurídico  
FIEPI

**CAPÍTULO VII:  
DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE DESEMPATE**

**Art. 11** - Serão considerados os seguintes critérios:

CRITÉRIO AVALIADO		PONTUAÇÃO
01	Clareza e objetividade na apresentação da prática implantada	10 pontos
02	Desenvolvimento e aprofundamento do tema	10 pontos
03	Metodologia usada para o desenvolvimento da prática pedagógica	10 pontos
04	Grau de inovação da prática pedagógica	10 pontos
05	Utilização de tecnologias educacionais/plataformas na execução da prática pedagógica	10 pontos
06	Relevância pedagógica e abrangência do tema e dos objetivos	10 pontos
07	Potencial de aplicabilidade nas demais Escolas SESI/SENAI	15 pontos
08	Resultados alcançados com a prática pedagógica	25 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>100 pontos</b>

Parágrafo Único: A pontuação de cada prática pedagógica será obtida por meio de média, levando em consideração a soma dos pontos atribuídos pelos membros da Comissão Avaliadora.

**Art.12** - O critério de desempate será por meio da maior média do item "Resultados alcançados pela prática pedagógica", e se ainda permanecer o empate, por meio do item "Potencial de aplicabilidade nas demais Escolas SESI/SENAI", e assim sucessivamente, até o item 1 - "Clareza e objetividade na apresentação da prática implantada."

**Art. 13** - A classificação será feita de acordo com o somatório das médias da pontuação da avaliação em ordem decrescente, da pontuação maior para menor, indicando os premiados em cada categoria.

**CAPÍTULO VIII:  
DO CRONOGRAMA**

**Art. 14** - Em sua 4ª Edição, em 2024, o Prêmio SESI/SENAI Boas Práticas na Educação obedece ao seguinte cronograma:

AÇÃO	PERÍODO
Lançamento do Prêmio SESI/SENAI Boas Práticas na Educação	25/01 a 11/11/2024
Inscrições e envio da prática pedagógica	12/11/24 a 31/07/25
Constituição da Comissão Avaliadora	04 a 08/08/25
Envio das práticas pedagógicas aos membros da Comissão Avaliadora	25 a 29/08/25
Avaliação das práticas pedagógicas inscritas	01 a 30/09/25
Cerimônia de premiação com revelação dos vencedores	15 a 30/10/25

*Agnelo Silva*  
Agnelo Silva  
Assessor Jurídico  
FIEPI

## **CAPÍTULO IX DA PREMIAÇÃO**

**Art. 15** - As práticas pedagógicas serão classificadas em 1º, 2º e 3º lugares em cada categoria, conforme critérios estabelecidos neste Regulamento.

**Art. 16** - Os prêmios para as práticas vencedores definidos pela Superintendência do SESI/PI e Diretoria do SENAI/PI serão:

**1º lugar:** R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais);

**2º lugar:** R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais);

**3º lugar:** R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

## **CAPÍTULO X DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**Art. 17** - A divulgação oficial do resultado final do Prêmio SESI/SENAI Boas Práticas na Educação - 4ª edição ocorrerá na solenidade de premiação, em outubro de 2025, em data e local a ser definida, a cargo da Superintendência do SESI/PI e Diretoria do SENAI/PI e, posteriormente, nos sites: [www.sesi-pi.com.br](http://www.sesi-pi.com.br) e [www.senai-pi.com.br](http://www.senai-pi.com.br).

## **CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 18** - A inscrição da prática pedagógica no "Prêmio SESI/SENAI Boas Práticas na Educação - 4ª Edição" implica em aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste Regulamento.

**Art. 19** - Cabe aos participantes à responsabilidade exclusiva e integral quanto à veracidade, autorizações e propriedade das informações compartilhadas, além do uso de textos, imagens e outros recursos que acompanhem a sua prática pedagógica.

**Art. 20.** Os direitos autorais e de uso de imagens, publicação e divulgação dos relatos de práticas pedagógicas premiadas serão cedidos gratuitamente ao SESI/PI e SENAI/PI, pertencendo a estes últimos, por prazo indeterminado.

**Parágrafo único.** A premiação das práticas pedagógicas vencedoras está condicionada à entrega dos Termos de Cessão de Direitos Autorais e de Uso de Imagens, Publicação e Divulgação (Anexo I e II) preenchidos, assinados, digitalizados e enviados, em formato PDF, para os e-mail's:

[pbpe@sesi-pi.com.br](mailto:pbpe@sesi-pi.com.br) e [pbpe@senai-pi.com.br](mailto:pbpe@senai-pi.com.br).



  
Igor Lins e Silva  
Assessor Jurídico  
FIEPI

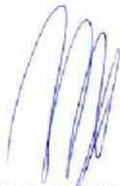
**Art. 21.** As decisões da Comissão de Avaliação não serão suscetíveis a impugnações ou recursos.

**Art. 22.** Casos omissos serão analisados pelo SESI/PI e SENAI/PI por meio da Superintendência do SESI/PI e Diretoria do SENAI/PI e, oportunamente, informado aos interessados.

**Art. 23.** O SESI-PI e o SENAI-PI se reservam no direito de modificar, a qualquer tempo, o presente regulamento, podendo inclusive, revogá-lo, no todo ou em parte, dando ciência aos interessados.

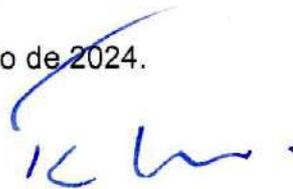
**Art. 24.** Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 25.** Revogam-se as disposições em contrário.



**MARDÔNIO SOUZA DE NEIVA**  
Superintendente do SESI/PI

Teresina, 25 de outubro de 2024.



**ROGER DE CARVALHO CORREIA JACOB**  
Diretor Regional do SENAI/PI



**ANEXO II - TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE DIREITOS AUTORAIS E DE USO,  
PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PRÁTICA PEDAGÓGICA  
PRÊMIO SESI/SENAI BOAS PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO – 4ª EDIÇÃO**

Por este instrumento, eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, CEDO, gratuitamente,  
nos termos da Lei 9.610/98, os direitos autorais e de uso do trabalho apresentado,  
publicação e divulgação da Prática Pedagógica indicada abaixo, ao SESI-PI e  
SENAI-PI.

Título:

\_\_\_\_\_

Declaro que o conteúdo da Prática Pedagógica cedida é de minha autoria, e assumo  
qualquer responsabilidade moral e/ou material, tanto na esfera cível, como na  
criminal, em virtude de possível impugnação da prática pedagógica por parte de  
terceiros ou violação de direitos.

Local e data:

\_\_\_\_\_

Nome completo e assinatura do CEDENTE



Igor Lins e Silva  
Assessor Jurídico  
FIEPI

**ANEXO III - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM  
PRÊMIO PRÊMIO SESI/SENAI BOAS PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO – 4ª EDIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, AUTORIZO o uso de minha imagem (ou do menor \_\_\_\_\_ sob minha responsabilidade) em fotos ou vídeo, sem finalidade comercial, para ser utilizada na Prática Pedagógica e em decorrência desse prêmio.

A presente autorização é concedida a título gratuito, por prazo indeterminado, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) *home page*; (II) cartazes e material impresso; (III) mídias sociais e (IV) divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou do menor que represento, ou a qualquer outro.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202 \_\_\_\_.

Assinatura



**ANEXO IV – TERMO DE CONSENTIMENTO DE COLETA, TRATAMENTO E ELIMINAÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF Nº \_\_\_\_\_, AUTORIZO o SESI-PI e o SENAI-PI, na base na Lei 13.709/2018 (LGPD), a coletar e tratar meus dados pessoais para fins específicos e decorrentes do regulamento do Prêmio SESI e SENAI de Boas Práticas na Educação e que após o término do tratamento dos dados, estes serão eliminados, ressalvadas as hipóteses legais para sua conservação, estando ciente que a qualquer momento posso revogar expressamente a presente autorização.

Rua: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Teresina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_\_

Assinatura



*Igor Lima e Silva*  
Assessor Jurídico  
FIEPI

## ANEXO V - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PRÁTICA PEDAGÓGICA

### 1. CAPA:

- SESI – Departamento Regional do Piauí ou SENAI – Departamento Regional do Piauí(Cabeçalho Centralizado).
- Título da Prática Pedagógica(Centralizado).
- Nome dos autores.
- Prática Pedagógica realizada no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, apresentado ao Prêmio SESI/SENAI Boas Práticas na Educação - 4ª Edição, na Categoria \_\_\_\_\_, Tema \_\_\_\_\_(a partir do meio da página, à direita, justificado)
- Município e Ano (atual) (Rodapé).

### 2. RESUMO:

O resumo apresenta o conteúdo do texto de modo conciso, destacando objetivo, metodologia, resultados e conclusões do trabalho com as possíveis indicações para a aplicação e extensão da Prática Pedagógica em outras escolas. Deve ocupar apenas um parágrafo, não ultrapassando 500 palavras, ser escrito na mesma língua do texto e figurar em folha separada. As palavras-chave devem constar logo abaixo do texto do resumo, antecedidas da expressão "Palavras- chave", separadas entre si por ponto (.) e finalizadas também por ponto. O Resumo da Prática Pedagógica deve ser o suficiente para que o leitor/avaliador tenha uma ideia geral sobre o trabalho desenvolvido.

### 3. RELATO:

Explicitar do que se trata o Prática Pedagógica, apresentar e contextualizar sua escola, suas peculiaridades e a realidade sociocultural e econômica da comunidade em que ela está inserida que impactaram diretamente na decisão de realizar essa prática e, conseqüentemente, nos resultados desta. Conte como surgiu a ideia de desenvolvê-la na escola, o que motivou sua realização, que problema observado na escola ou na comunidade local deu origem a prática relatada.

Apresentar de forma clara os objetivos da prática pedagógica e retomá-los na apresentação dos resultados para verificar se foram alcançados. Um objetivo educacional deve indicar uma situação passível de avaliação e precisa responder questões como o que você pretendia alcançar ou desenvolver; que mudanças eram esperadas; se a prática foi uma tentativa de resolver uma dificuldade específica na aprendizagem dos alunos, de melhorar o resultado da escola nas avaliações - SAEP, ENEM, AVALIA SESI – bem como nos indicadores estratégicos e do Programa de Eficiência na Gestão – PEG.

Descrever como a prática foi vivenciada (local; sujeitos envolvidos; período; procedimentos, etc.).

Escrever sobre o processo do trabalho informando cada etapa da prática pedagógica, como elas se relacionaram; quais e como os recursos e materiais foram utilizados no desenvolvimento; a metodologia, as estratégias sugeridas aos envolvidos para coletar, relacionar, organizar, discutir e debater as informações; que recursos tecnológicos e plataformas foram utilizados pelos participantes; as intervenções feitas visando contornar obstáculos e dificuldades ou para alinhá-las aos objetivos propostos; a culminância; a avaliação do processo, e o(s) resultado(s) obtido(s).

Demonstrar na apresentação dos resultados se houve interface entre a expectativa e o

*Igor Lins e Silva*  
Assessor Jurídico  
FIEPI

vivido; o que foi observado na prática pedagógica; que usos e apropriações foram feitos dos resultados; mudanças de comportamento, de atitude ou de resultado (índices); as descobertas, potencialidades, dificuldades e recomendações, caso necessário; a reflexão sobre a experiência vivida versus teoria, caso a prática tenha sido inspirada em um autor ou em um referencial teórico.

Analisar, no final do relato, se os resultados observados e avaliados atenderam aos objetivos propostos; se geraram uma nova possibilidade de trabalho na escola; se a prática pode ser aplicada sistematicamente para que se torne cultura ou prática efetiva da escola; se há possibilidade de continuidade da ação ou necessidade de modificá-la; se há potencial de aplicabilidade da experiência em outras unidades escolares.

Inserir anexos com fotos, planilhas, gráficos, produções, relatos, vídeos, entrevistas etc. que comprovem a prática desenvolvida.

Citar, caso tenha utilizado, a bibliografia consultada.

*Igor Lins e Silva*  
Igor Lins e Silva  
Assessor Jurídico  
FIEPI